

Lei nº 824

MFN 3437

Autoriza assinatura de convênio com a
Campanha de Alimentação Escolar do
Ministério da Educação e Cultura e da
outras providências.

O povo do Município de Itaberito, por seus re-
presentantes na Câmara Municipal decretar e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itaberito
autorizado a assinar convênio com a Campanha de
Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura,
para cumprimento do programa de educação e assistência
alimentar a ser desenvolvido neste Município:

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro
desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
crédito especial até a importância de R\$ 4.200,00 (quatro
mil e duzentos cruzados).

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial
autorizado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autori-
zado a anular dotações no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
utrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaberito, em 31 de Maio de 1973

José Bastes Bittencourt

José Bastes Bittencourt

Prefeito Municipal

José de Carvalho Souza

chefe de gabinete